ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2562, DE 05 DE OUTUBRO DE 1993.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FG, RECLASSIFICA FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em Comissão (CC) ou Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração da Autoridade Municipal, com os valores abaixo especificados, base agosto de 1993:

a) Um cargo de Supervisor Geral da Secretaria Municipal de Obras ..... CR$ 63.000,00

b) Quatro Cargos de Agente Comunitário de Saúde ..... CR$ 12.050,00

Parágrafo Único - O valor da Função Gratificada é variável, considerando-se que a soma do vencimento básico de origem do Servidor com o valor da FG não poderá ultrapassar a remuneração correspondente ao Cargo em Comissão de igual nível.

Art. 2º - A Função Gratificada do Encarregado das Análises de Projetos passa a corresponder à FG 5 e a Função Gratificada do Encarregado dos Serviços Internos da Secretaria Municipal de Administração à FG 2.

Parágrafo único - No mês de agosto de 1993, a FG 5 corresponde ao valor de CR$ 16.909,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 05 DE OUTUBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração